

DEMOCRACIA EM CRISE: PARTICIPAÇÃO POPULAR E OS LIMITES DA REPRESENTAÇÃO NO SÉCULO XXI

DEMOCRACY IN CRISIS: POPULAR PARTICIPATION AND THE LIMITS OF REPRESENTATION IN THE 21ST CENTURY

DEMOCRACIA EN CRISIS: PARTICIPACIÓN POPULAR Y LOS LÍMITES DE LA REPRESENTACIÓN EN EL SIGLO XXI

Marcelo Camacho Silva¹

DOI: 10.54899/dcs.v23i87.4527

Recibido: 09/02/2026 | Aceptado: 11/02/2026 | Publicación en línea: 20/02/2026.

RESUMO

Este artigo analisa criticamente os limites da democracia representativa contemporânea, marcada pela centralidade dos mecanismos eleitorais e pela restrição da participação popular aos momentos formais de escolha de representantes. A partir de uma abordagem qualitativa, de natureza teórico-conceitual, fundamentada em pesquisa bibliográfica e análise documental, o estudo dialoga com autores clássicos e contemporâneos da teoria democrática, como Max Weber, Joseph Schumpeter, Carole Pateman e Boaventura de Sousa Santos. Os resultados da análise indicam que a combinação entre elitismo democrático e racionalidade burocrática contribui para o distanciamento entre Estado e sociedade, fragilizando a legitimidade das decisões públicas e aprofundando a crise democrática. Em contraposição, a democracia participativa é discutida como alternativa teórica e política para o aprofundamento democrático, ao ampliar os espaços de deliberação, controle social e inclusão política. Conclui-se que a superação dos limites da democracia representativa não implica sua negação, mas a construção de arranjos institucionais híbridos, capazes de articular representação e participação de forma complementar, fortalecendo a qualidade da democracia no século XXI.

Palavras-chave: Democracia. Democracia Participativa. Representação Política. Participação Social.

ABSTRACT

This article critically examines the limits of contemporary representative democracy, characterized by the centrality of electoral mechanisms and the restriction of popular participation to formal moments of selecting representatives. Using a qualitative, theoretical-conceptual approach based on bibliographic research and document analysis, the study engages with classical and contemporary democratic theory authors such as Max Weber, Joseph Schumpeter, Carole Pateman, and Boaventura de Sousa Santos. The findings indicate that the combination of democratic elitism and bureaucratic rationality contributes to the distancing between the state and society, weakening the legitimacy of public decisions and intensifying the democratic crisis. In

¹ Doutor em Políticas Públicas e Formação Humana, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: marcelo.camacho@fiocruz.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0398-946X>

contrast, participatory democracy is discussed as a theoretical and political alternative for democratic deepening by expanding deliberative spaces, social control, and political inclusion. The article concludes that overcoming the limits of representative democracy does not require its replacement, but rather the construction of hybrid institutional arrangements that integrate representation and participation to strengthen democratic quality in the twenty-first century..

Keywords: Democracy. Participatory Democracy. Political Representation. Social Participation.

RESUMEN

Este artículo analiza críticamente los límites de la democracia representativa contemporánea, caracterizada por la centralidad de los mecanismos electorales y la restricción de la participación popular a los momentos formales de elección de representantes. A partir de un enfoque cualitativo, de carácter teórico-conceptual, basado en investigación bibliográfica y análisis documental, el estudio dialoga con autores clásicos y contemporáneos de la teoría democrática, como Max Weber, Joseph Schumpeter, Carole Pateman y Boaventura de Sousa Santos. Los resultados indican que la combinación entre elitismo democrático y racionalidad burocrática contribuye al distanciamiento entre el Estado y la sociedad, debilitando la legitimidad de las decisiones públicas. En contraste, la democracia participativa es discutida como una alternativa teórica y política para la profundización democrática, al ampliar los espacios de deliberación, control social e inclusión política. Se concluye que la superación de los límites de la democracia representativa requiere la construcción de arreglos institucionales híbridos que articulen representación y participación.

Palabras clave: Democracia. Democracia Participativa. Representación Política. Participación Social.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A democracia consolidou-se, ao longo do século XX, como o regime político normativamente hegemônico nas sociedades ocidentais, sendo frequentemente associada à ideia de soberania popular, participação política e legitimidade do poder. No entanto, essa consolidação ocorreu de modo paradoxal. Ao mesmo tempo em que a democracia se afirmou como valor universal, sua prática institucional foi progressivamente reduzida a procedimentos formais, especialmente aos mecanismos eleitorais e à competição entre elites políticas. Tal redução tem alimentado um amplo debate acadêmico e político acerca dos limites da democracia representativa e de sua capacidade efetiva de responder às demandas sociais em contextos marcados por desigualdades estruturais, complexidade institucional e crescente desconfiança nas

instituições públicas (SANTOS, 2002; SANTOS; AVRITZER, 2003).

Nas democracias contemporâneas, a participação política da cidadania tende a se concentrar em momentos episódicos, sobretudo no ato do voto, enquanto as decisões substantivas permanecem concentradas em arenas restritas, dominadas por representantes eleitos, burocracias estatais e grupos de interesse organizados. Esse modelo, embora funcional do ponto de vista da governabilidade, tem sido objeto de críticas recorrentes por promover o distanciamento entre governantes e governados, contribuindo para a apatia política, a baixa participação social e a fragilização do vínculo de representação (PATEMAN, 1992). A crise de legitimidade que atravessa diversas democracias no século XXI manifesta-se, assim, não apenas em indicadores eleitorais, mas também na erosão da confiança pública, no aumento da abstenção, no descrédito em relação aos partidos políticos e na emergência de discursos antipolíticos.

Do ponto de vista teórico, parte significativa dessa configuração encontra respaldo em concepções minimalistas de democracia, como a formulada por Joseph Schumpeter. Para o autor, o regime democrático deve ser compreendido fundamentalmente como um método competitivo de seleção de lideranças políticas, no qual o papel do cidadão restringe-se à escolha periódica daqueles que irão governar (SCHUMPETER, 1984). Nessa perspectiva, a participação popular não ocupa lugar central na tomada de decisões, sendo tratada como potencialmente irracional ou desestabilizadora. A democracia deixa, assim, de ser concebida como um processo contínuo de autogoverno coletivo e passa a operar como um arranjo institucional voltado à estabilidade do sistema político.

Esse esvaziamento participativo articula-se, ainda, com processos históricos de burocratização do Estado, amplamente analisados por Max Weber. Ao definir o poder como a probabilidade de impor a própria vontade mesmo diante de resistência, Weber evidencia que a dominação moderna se estrutura a partir de uma racionalidade legal-burocrática, sustentada por normas impessoais, hierarquias administrativas e especialização técnica (WEBER, 1999). Embora esse tipo de organização favoreça a previsibilidade e a eficiência, ele tende a concentrar decisões em corpos técnicos e dirigentes, afastando a sociedade dos centros efetivos de poder. Como resultado, amplia-se a assimetria entre aqueles que decidem e aqueles que são afetados pelas decisões públicas.

Nesse contexto, a democracia representativa revela limites evidentes para a realização do ideal democrático substantivo, entendido como participação efetiva, igualdade política e controle social. A separação entre representantes e representados, somada à centralidade da burocracia

estatal e à influência de interesses organizados, contribui para a reprodução de relações de dominação que fragilizam a soberania popular (WEBER, 1999; SCHUMPETER, 1984). Tais limites tornam-se ainda mais evidentes em sociedades marcadas por profundas desigualdades sociais, nas quais o acesso aos recursos políticos é distribuído de forma assimétrica.

É nesse cenário de crise e contestação que emerge, com maior vigor, o debate sobre a democracia participativa. Diferentemente das concepções procedimentais, a democracia participativa parte do pressuposto de que a ampliação da participação dos cidadãos nos processos decisórios não é apenas um valor normativo, mas uma condição necessária para o fortalecimento da própria democracia. Carole Pateman sustenta que a participação exerce uma função pedagógica fundamental, ao contribuir para a formação de sujeitos politicamente ativos, capazes de compreender, deliberar e intervir nos assuntos públicos (PATEMAN, 1992). A participação, nesse sentido, não se limita a um instrumento de influência política, mas constitui elemento estruturante da cidadania democrática.

No mesmo sentido, Boaventura de Sousa Santos argumenta que a crise da democracia representativa está associada à incapacidade dos modelos institucionais tradicionais de incorporar a pluralidade de demandas sociais e de reconhecer práticas políticas que emergem fora dos canais formais do Estado. Para o autor, a democracia participativa amplia o cânone democrático ao valorizar experiências de deliberação coletiva, controle social e produção compartilhada de decisões, especialmente em escalas locais e em políticas públicas voltadas à redução das desigualdades (SANTOS, 2002). Trata-se, portanto, de uma concepção que busca articular representação e participação, superando a oposição simplista entre democracia direta e democracia representativa.

No contexto brasileiro, esse debate adquire relevância particular. A Constituição Federal de 1988 instituiu um conjunto expressivo de mecanismos participativos, como conselhos gestores, conferências nacionais, audiências públicas e instrumentos de controle social, concebidos como espaços de mediação entre Estado e sociedade (SANTOS; AVRITZER, 2003). Tais instâncias foram apresentadas como inovações democráticas destinadas a ampliar a participação cidadã na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas. No entanto, sua efetividade tem sido objeto de controvérsia, sobretudo diante de processos de burocratização, assimetrias de poder entre os atores envolvidos e, mais recentemente, de retrocessos institucionais.

Diante desse quadro, este artigo tem como objetivo analisar criticamente os limites da

democracia representativa contemporânea e discutir a democracia participativa como alternativa teórica e política para o aprofundamento democrático. Parte-se da hipótese de que a restrição da participação popular compromete a legitimidade das decisões públicas e contribui para a crise das instituições democráticas. Ao mesmo tempo, argumenta-se que a democracia participativa, embora não isenta de desafios e contradições, oferece instrumentos relevantes para a ampliação do controle social, da inclusão política e da qualidade democrática (PATEMAN, 1992; SANTOS, 2002).

Metodologicamente, o estudo baseia-se em pesquisa qualitativa de natureza teórico-bibliográfica e documental, articulando autores clássicos e contemporâneos do pensamento político e das ciências sociais. A análise mobiliza os conceitos de poder, dominação, representação e participação, buscando compreender as tensões estruturais que atravessam as democracias no século XXI e os limites institucionais da participação social em contextos democráticos contemporâneos.

REFERENCIAL TEÓRICO

Democracia Representativa, Elitismo e Racionalidade Burocrática

A consolidação da democracia representativa nas sociedades modernas esteve profundamente associada à complexificação das estruturas estatais e à ampliação das funções do Estado. Nesse processo, a participação direta dos cidadãos foi gradualmente substituída por mecanismos de representação política, considerados mais adequados à governabilidade em contextos de sociedades extensas e socialmente diferenciadas. Tal configuração institucional, contudo, não se deu de forma neutra, estando ancorada em concepções específicas de poder, racionalidade e participação política.

Max Weber oferece contribuição fundamental para a compreensão desse fenômeno ao analisar a racionalização da dominação no mundo moderno. Para o autor, o poder deve ser entendido como a probabilidade de impor a própria vontade, mesmo diante de resistência, enquanto a dominação refere-se à probabilidade de encontrar obediência a um mandato específico (WEBER, 1999). Na modernidade, essa dominação assume predominantemente a forma legal-racional, sustentada por normas impessoais, hierarquias administrativas e especialização técnica.

A burocracia emerge, assim, como o tipo ideal de organização capaz de garantir previsibilidade, eficiência e controle no exercício do poder estatal.

Embora reconheça a racionalidade da burocracia como instrumento de administração, Weber também alerta para seus efeitos paradoxais sobre a vida política. A concentração de decisões em estruturas técnicas especializadas tende a afastar a população dos centros efetivos de poder, produzindo um processo de despolitização da sociedade. Nesse contexto, a participação cidadã é progressivamente substituída por procedimentos formais e pela atuação de especialistas, o que limita as possibilidades de controle democrático e reforça relações assimétricas entre governantes e governados (WEBER, 1999). A democracia representativa passa, assim, a operar em tensão permanente com a lógica burocrática que sustenta o Estado moderno.

Essa leitura weberiana dialoga diretamente com a concepção elitista de democracia formulada por Joseph Schumpeter. Em sua crítica às teorias clássicas da soberania popular, Schumpeter rejeita a ideia de uma vontade geral racionalmente construída pelos cidadãos, argumentando que a maioria da população não possui interesse ou capacidade para deliberar de forma informada sobre os assuntos públicos. Para o autor, a democracia deve ser compreendida como um método institucional de tomada de decisões, no qual indivíduos adquirem o poder de decidir por meio de uma competição pelo voto popular (SCHUMPETER, 1984).

Ao redefinir a democracia como procedimento competitivo entre elites, Schumpeter desloca o foco do regime democrático da participação para a estabilidade do sistema político. O papel do cidadão é reduzido à escolha periódica de governantes, enquanto a formulação e a implementação das políticas públicas ficam a cargo de líderes políticos e burocracias estatais. Essa concepção minimalista, embora tenha exercido forte influência sobre a teoria democrática contemporânea, contribui para legitimar a passividade política e para naturalizar a distância entre representantes e representados (SCHUMPETER, 1984).

A convergência entre burocratização e elitismo democrático ajuda a explicar os limites estruturais da democracia representativa. A centralização das decisões, associada à especialização técnica e à competição entre elites, tende a restringir os canais de participação popular, reduzindo a democracia a um conjunto de procedimentos formais. Como resultado, amplia-se o distanciamento entre a cidadania e o Estado, favorecendo a apatia política, o descrédito nas instituições e a fragilização da legitimidade democrática, sobretudo em sociedades marcadas por profundas desigualdades sociais.

Democracia Participativa: Fundamentos, Promessas e Tensões

Em contraposição às concepções elitistas e procedimentais de democracia, a teoria da democracia participativa emerge como crítica ao esvaziamento do conteúdo político da participação cidadã. Seus principais autores partem do pressuposto de que a democracia não pode ser reduzida à escolha periódica de representantes, devendo ser compreendida como um processo contínuo de envolvimento dos cidadãos nas decisões que afetam suas vidas. A participação, nesse sentido, assume papel central tanto do ponto de vista normativo quanto do ponto de vista prático.

Carole Pateman é uma das principais referências desse campo teórico ao argumentar que a participação possui uma função educativa fundamental. Para a autora, a experiência participativa contribui para o desenvolvimento de competências políticas, para o fortalecimento do senso de eficácia política e para a construção de sujeitos democráticos capazes de atuar de forma crítica e responsável na esfera pública (PATEMAN, 1992). A participação não é, portanto, apenas um meio para influenciar decisões, mas um fim em si mesma, indispensável à realização da democracia substantiva.

Pateman critica diretamente a concepção schumpeteriana de democracia ao afirmar que a exclusão dos cidadãos dos processos decisórios reforça a alienação política e limita o potencial emancipatório da democracia. Ao contrário, a ampliação dos espaços de participação — tanto em instituições formais quanto em arenas locais e comunitárias — fortalece a legitimidade das decisões públicas e contribui para a democratização das relações sociais (PATEMAN, 1992). A democracia participativa, nesse sentido, não se opõe necessariamente à representação, mas busca redefinir suas bases, ampliando os mecanismos de controle e deliberação.

Boaventura de Sousa Santos aprofunda esse debate ao situar a democracia participativa no contexto das crises contemporâneas da democracia liberal. Para o autor, a democracia representativa enfrenta uma dupla crise: de representação, decorrente do distanciamento entre eleitores e eleitos, e de participação, associada à exclusão de amplos segmentos sociais dos processos decisórios (SANTOS, 2002). A democracia participativa surge, assim, como resposta à incapacidade das instituições tradicionais de absorver a diversidade de demandas e experiências políticas presentes nas sociedades contemporâneas.

Santos destaca, ainda, que as experiências participativas ampliam o repertório democrático ao incorporar saberes não hegemônicos, práticas políticas locais e formas alternativas de deliberação. Ao reconhecer a pluralidade de sujeitos e racionalidades, a

democracia participativa desafia a monocultura do saber técnico-burocrático e fortalece o controle social sobre o Estado (SANTOS; AVRITZER, 2003). No entanto, o autor também chama atenção para os limites e tensões desses processos, especialmente quando institucionalizados de forma excessivamente burocrática ou capturados por interesses específicos.

Dessa forma, a democracia participativa deve ser compreendida não como solução automática para a crise democrática, mas como campo de disputa política e institucional. Seus potenciais emancipatórios dependem das condições concretas de funcionamento dos espaços participativos, da distribuição de poder entre os atores envolvidos e da capacidade de articulação entre participação e representação. Ainda assim, ao recolocar a cidadania no centro do debate democrático, a teoria da democracia participativa oferece instrumentos analíticos relevantes para repensar os limites e possibilidades da democracia no século XXI.

METODOLOGIA

Este artigo adota uma abordagem qualitativa, de natureza teórico-conceitual, fundamentada em pesquisa bibliográfica e análise documental. A opção metodológica justifica-se pela natureza do objeto de estudo, que envolve a discussão de categorias analíticas como democracia, representação, participação e poder, cuja compreensão demanda exame crítico de formulações teóricas e de marcos normativos e institucionais associados ao funcionamento dos regimes democráticos contemporâneos.

A pesquisa bibliográfica concentrou-se na análise de obras clássicas e contemporâneas do pensamento político e das ciências sociais que tratam da democracia representativa, do elitismo democrático, da racionalidade burocrática e da democracia participativa. Foram mobilizados, de forma articulada, autores como Max Weber, Joseph Schumpeter, Carole Pateman e Boaventura de Sousa Santos, cujas contribuições permitem compreender tanto os fundamentos teóricos da democracia moderna quanto as críticas dirigidas aos seus limites institucionais e participativos. A seleção dessas referências baseou-se em sua relevância acadêmica, recorrência na literatura especializada e pertinência para o recorte analítico proposto.

Complementarmente, realizou-se análise documental de textos normativos e institucionais relacionados à participação social no contexto democrático, com ênfase no caso brasileiro pós-Constituição de 1988. Essa etapa permitiu contextualizar empiricamente o debate teórico, evidenciando a incorporação de mecanismos participativos no desenho institucional do Estado e

as tensões decorrentes de sua implementação. A análise documental seguiu critérios de autenticidade, relevância e atualidade, buscando identificar convergências e contradições entre os princípios normativos da participação e suas práticas institucionais.

O procedimento analítico adotado foi de caráter interpretativo e crítico, orientado pela articulação entre teoria e contexto histórico-político. As categorias analíticas — poder, dominação, representação e participação — foram examinadas de forma relacional, evitando abordagens descritivas ou normativas isoladas. Essa estratégia permitiu identificar os limites estruturais da democracia representativa e avaliar as potencialidades e desafios da democracia participativa como alternativa para o aprofundamento democrático.

Por fim, destaca-se que o estudo não tem pretensão de generalização empírica, mas busca contribuir para o debate teórico e político sobre a crise da democracia contemporânea e os caminhos possíveis para sua revitalização. Ao articular diferentes tradições teóricas e experiências institucionais, a metodologia adotada possibilita uma análise consistente das tensões entre representação e participação, oferecendo subsídios para reflexões futuras no campo das políticas públicas e da teoria democrática.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise desenvolvida neste estudo evidencia que os limites da democracia representativa contemporânea não decorrem de falhas pontuais de funcionamento institucional, mas de características estruturais associadas à forma como o poder político é organizado e exercido nas sociedades modernas. A centralidade da representação, combinada à racionalidade burocrática e ao elitismo democrático, produz um modelo de democracia que, embora formalmente legítimo, apresenta restrições significativas à participação efetiva da cidadania nos processos decisórios.

Os resultados da análise teórica indicam que a redução da democracia a procedimentos eleitorais periódicos contribui para o esvaziamento do seu conteúdo substantivo. Conforme discutido por Schumpeter (1984), a concepção minimalista de democracia desloca a participação popular para um papel secundário, restringindo-a à escolha de representantes em disputas competitivas entre elites políticas. Esse arranjo institucional, ao privilegiar a estabilidade e a eficiência decisória, tende a naturalizar a passividade cidadã e a limitar o exercício do controle social sobre as decisões públicas.

A esse processo soma-se a crescente burocratização do Estado, conforme analisado por Weber (1999). A dominação legal-racional, sustentada por estruturas administrativas especializadas, embora necessária à gestão de sociedades complexas, reforça a distância entre os centros de decisão e a população. A especialização técnica e a hierarquização administrativa produzem assimetrias de poder que dificultam a participação direta e informada dos cidadãos, contribuindo para a percepção de que a política é um campo restrito a especialistas e profissionais. Esse distanciamento favorece a despolitização da sociedade e fragiliza a legitimidade democrática.

No contexto analisado, observa-se que tais limites tornam-se ainda mais pronunciados em sociedades marcadas por desigualdades sociais profundas, como é o caso brasileiro. A desigual distribuição de recursos econômicos, educacionais e simbólicos condiciona o acesso aos espaços de representação e participação, reforçando a exclusão política de determinados grupos sociais. Assim, embora a democracia representativa se apresente como formalmente inclusiva, seus efeitos concretos tendem a reproduzir desigualdades preexistentes, limitando o alcance da soberania popular.

É nesse cenário que a democracia participativa emerge como alternativa teórica e política relevante. Os resultados da análise indicam que os modelos participativos oferecem possibilidades concretas de ampliação do envolvimento cidadão nos processos decisórios, contribuindo para o fortalecimento do controle social e para a legitimação das políticas públicas. Conforme argumenta Pateman (1992), a participação exerce função formativa ao promover o desenvolvimento de competências cívicas e ao estimular o senso de eficácia política dos indivíduos. A ampliação dos espaços participativos, nesse sentido, não apenas influencia decisões, mas fortalece a própria cultura democrática.

As experiências de participação institucionalizadas no contexto brasileiro após a Constituição de 1988 ilustram esse potencial. Conselhos gestores, conferências nacionais e audiências públicas foram concebidos como mecanismos de aproximação entre Estado e sociedade, permitindo que diferentes atores sociais influenciassem a formulação e a implementação de políticas públicas. Tais experiências indicam que a democracia participativa pode contribuir para a incorporação de demandas historicamente marginalizadas e para a ampliação da transparência e da accountability pública (SANTOS; AVRITZER, 2003).

Entretanto, os resultados da análise também evidenciam que a institucionalização da participação não está isenta de tensões e contradições. Em muitos casos, os espaços participativos

reproduzem lógicas burocráticas, limitando seu potencial deliberativo e transformador. A assimetria de informações, a desigual capacidade de mobilização dos atores e a captura institucional por interesses específicos comprometem a efetividade da participação social. Além disso, a excessiva formalização desses espaços pode esvaziar seu caráter político, reduzindo-os a instâncias consultivas de baixa influência decisória.

Boaventura de Sousa Santos (2002) chama atenção para esse risco ao afirmar que a democracia participativa deve ser compreendida como campo de disputa e não como solução normativa automática. Seus efeitos emancipatórios dependem das condições concretas de funcionamento dos espaços participativos, da distribuição de poder entre os atores envolvidos e da capacidade de articulação entre participação e representação. Quando desprovida de poder real de decisão ou desconectada das instâncias representativas, a participação tende a perder legitimidade e a reforçar a frustração cidadã.

Nesse sentido, os resultados discutidos neste artigo indicam que a superação da crise da democracia representativa não passa pela substituição pura e simples da representação pela participação, mas pela construção de arranjos institucionais híbridos. A articulação entre mecanismos representativos e participativos mostra-se fundamental para ampliar a inclusão política sem comprometer a governabilidade. A democracia participativa, quando concebida como complemento crítico da representação, pode contribuir para o aprofundamento democrático, ao ampliar os canais de deliberação, fortalecer o controle social e reduzir o distanciamento entre Estado e sociedade.

Assim, a análise sugere que os desafios contemporâneos da democracia exigem a revisão dos modelos institucionais vigentes e a valorização de práticas participativas que reconheçam a pluralidade social e política. A democracia participativa não elimina os conflitos inerentes à vida democrática, mas oferece instrumentos relevantes para torná-los mais visíveis, deliberativos e socialmente inclusivos.

CONCLUSÃO

Este artigo teve como objetivo analisar criticamente os limites da democracia representativa contemporânea e discutir a democracia participativa como alternativa teórica e política para o aprofundamento democrático no século XXI. Partiu-se da hipótese de que a restrição da participação popular aos mecanismos formais de representação compromete a

legitimidade das decisões públicas e contribui para a crise das instituições democráticas. A análise desenvolvida ao longo do trabalho confirma essa hipótese ao evidenciar que o esvaziamento participativo constitui um dos principais fatores de fragilização da democracia nas sociedades contemporâneas.

A partir do diálogo com autores clássicos e contemporâneos, observou-se que a democracia representativa, tal como consolidada na modernidade, está profundamente marcada por concepções elitistas e por uma racionalidade burocrática que tende a concentrar o poder decisório em arenas restritas. As contribuições de Weber e Schumpeter permitem compreender como a burocratização do Estado e a redução da democracia a um método competitivo de seleção de lideranças resultam no distanciamento entre representantes e representados, favorecendo a apatia política e a desconfiança em relação às instituições públicas.

Em contraposição, a teoria da democracia participativa oferece importantes aportes para a compreensão de caminhos alternativos de revitalização democrática. Conforme discutido, autores como Pateman e Boaventura de Sousa Santos defendem que a ampliação da participação cidadã não apenas fortalece a legitimidade das decisões políticas, mas também contribui para a formação de sujeitos democráticos e para o reconhecimento da pluralidade de saberes e experiências sociais. A participação, nesse sentido, assume papel central na construção de uma democracia substantiva, orientada pela inclusão, pela deliberação e pelo controle social.

No entanto, os resultados da análise também indicam que a democracia participativa não está isenta de limites e contradições. A institucionalização excessivamente burocrática dos espaços participativos, as assimetrias de poder entre os atores envolvidos e a fragilidade do vínculo entre participação e decisão efetiva podem comprometer seu potencial emancipatório. Tais desafios evidenciam que a participação, por si só, não garante o aprofundamento democrático, sendo necessário considerar as condições políticas, institucionais e sociais em que os mecanismos participativos são implementados.

Diante disso, conclui-se que o enfrentamento da crise democrática contemporânea não passa pela negação da democracia representativa, mas por sua reconfiguração a partir da incorporação de práticas participativas efetivas. A articulação entre representação e participação revela-se condição fundamental para a ampliação da inclusão política, para o fortalecimento do controle social e para a reconstrução da confiança nas instituições democráticas. Modelos híbridos, que combinem estabilidade institucional com abertura à deliberação cidadã, mostram-se mais adequados aos desafios das sociedades complexas e desiguais.

Por fim, este estudo contribui para o debate acadêmico ao reafirmar a centralidade da participação social como dimensão constitutiva da democracia e ao evidenciar a necessidade de repensar os arranjos institucionais vigentes. Reconhece-se, contudo, como limitação do trabalho, sua natureza predominantemente teórica, o que aponta para a relevância de pesquisas futuras de caráter empírico que investiguem, de forma mais aprofundada, as condições de funcionamento e os impactos concretos dos mecanismos participativos em diferentes contextos. Ainda assim, acredita-se que as reflexões apresentadas oferecem subsídios relevantes para a compreensão dos desafios e possibilidades da democracia no século XXI.

REFERÊNCIAS

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. **Para ampliar o cânone democrático**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 39–82.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1999. v. 1.